Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras

PROAD nº 15458/2019

Pedido de Empenho nº 136/2019

Tipo de Empenho: Ordinário Valor Total: **R\$ 7.950,0**6

Credor: Fabrício Rabelo Patury (Docs. 3 e 4)

Objeto: Contratação de curso – Escola Judicial.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO							
Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)				
Contratação de curso sobre o tema "Investigação Patrimonial por Fontes Abertas e Restritas", a ser ministrado pelo docente Fabrício Rabelo Patury, destinado a magistrados deste Tribunal. O curso será realizado nas dependências do TRT, no dia 12/09/19, com duração total de 8 horas-aula.	01	7.950,00	7.950,00				

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de recibo, devidamente certificado, na sede deste E. Tribunal.

Prazo de entrega/execução: dia 12/09/2019, das 9h às 18h (1h de intervalo), na Escola Judicial do TRT 15 – Rua Barão de Jaguara, 901, 5° andar, Centro, Campinas, SP.

Observações: Contato com o Sr. Diego pelo telefone (19) 3236-2100, ramal 1071, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância dos temas abordados para o requisitante (doc. 01); 02) o currículo e a experiência profissional do docente, bem como o conteúdo programático e os assuntos abordados, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme documento 3; 03) de acordo com o documento 7, o valor proposto pelo palestrante apresenta-se compatível com o praticado com outros órgãos públicos; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica, conforme fls. 11/15 do documento 6; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 22 de agosto de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA Assistente-Chefe da Seção de Compras

KARINE HANL DE CARVAL O ABDO SEIXA RENATO

ecretaria da Administração – Coordenadoria de Compras ROAD nº 15458/2019 edido de Empenho nº 136/2019								
Reconheço.								
	(a) F	RENATO DE AR Coordenad	ANHA FRATTA or de Compras	RUOLO				
	Ratific	o. À Secretaria	Orçamento e	Finanças.				
	(a) ANA	SÍLVIA DAMAS Secretária d	CENO CARDO a Administração	SO BUSON				